



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL.

O Município de Quebrangulo do Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.241.675/0001-01, com sedena Av. Graciliano Ramos, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado, para vaga e cadastro de reserva, visando a contratação de profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado, com base no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 864/2020, **Processo Administrativo 08080014/2023**. O Processo Seletivo Simplificado será realizado para ofertar vagas e formar cadastro de reserva, atendendo aos cargos necessários ao pleno funcionamento dos serviços públicos desempenhados na Gestão Pública Municipal.

A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste Edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, no que concerne a análise curricular, a convocação e a contratação dos candidatos aprovados;
  - 1.1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, para suprir as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cargos e funções descritas no ANEXO I;
- 1.2. O presente Processo Seletivo classificará candidatos em ordem decrescente de classificação, de forma que a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas previstas no mesmo;
- 1.4. O respectivo Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico [www.quebrangulo.al.gov.br](http://www.quebrangulo.al.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos;
- 1.5. Caberá a Comissão, supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, concluído com relatório que será



apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a publicação do resultado final;

- 1.6. O Resultado Final deste processo Seletivo Simplificado será publicado no site da Prefeitura de Quebrangulo/AL no endereço eletrônico [www.quebrangulo.al.gov.br](http://www.quebrangulo.al.gov.br);
- 1.7. Os candidatos que atenderem todas as condições exigidas por este edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados em todo território do Município, inclusive em distritos/zona rural, conforme determinado pela Prefeitura Municipal;
- 1.8. O contrato será temporário, por tempo determinado e mediante necessidade da Administração e se extinguir-se-á sem direito a indenização, nos termos da Lei Municipal nº 864/2020, observado o interesse público, sendo dotado de regime jurídico administrativo.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições serão a partir das 00h01m do dia **14 de agosto de 2023 até às 23h59m do dia 15 de agosto de 2023** (horário de Brasília), por meio do recebimento de currículos, documentos e ficha de inscrição através do email [pssquebrangulo2023@gmail.com](mailto:pssquebrangulo2023@gmail.com);
- 2.2. A ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, juntamente com Edital, a partir do dia **14 de agosto de 2023**;
- 2.3. Para efetuar a **inscrição** o candidato deverá enviar (**preferencialmente arquivo em PDF ÚNICO**):
  - 2.3.1. **Ficha de Inscrição** preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do **ANEXO III**, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;
  - 2.3.2. **Currículo**, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, (com cópia de todos os documentos presentes no edital, certificados, diplomas, declarações)
  - 2.3.3. Todos os documentos aptos a comprovar sua pontuação;
  - 2.3.4. Nome do cargo (igual ao disposto no edital) o qual pretende concorrer no campo assunto do email a ser enviado.
  - 2.3.5. O arquivo em pdf contendo toda documentação deverá ser legível.
- 2.4. O **Currículo** deverá conter as seguintes especificações:
  - a) nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;
  - b) endereço, número do telefone;
  - c) função a qual pretende concorrer de acordo com o Edital;
  - d) escolaridade, identificando os cursos, que deverão estar relacionados com o cargo pretendido;
  - e) qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, possuindo relação com o cargo que deseja concorrer, informando duração e períodos de realização;



- f) experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas, devidamente assinado pelo empregador;
- 2.5. O candidato poderá se inscrever somente para 1(uma) área de atuação, conforme opções constantes no **ANEXO I**;
- 2.6. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre;
- 2.7. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;
- 2.8. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.
- 2.9. O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, para a função;
- 2.10. A não entrega de qualquer dos documentos previsto no Edital, causará a reprovação do candidato;
- 2.11. Em caso de ausência de documentos comprovando cursos e/ou experiência profissional, o candidato não será reprovado, mas não pontuará no respectivo item.
- 2.12. A Comissão não se responsabilizará por documentação que, por ventura, estejam corrompidos e/ou impossibilitado de acesso.

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

- 3.1. Os Cargos, Carga horária, Salário e Requisitos relacionados a este Processo Seletivo estão discriminadas no **ANEXO I**, sendo desde já determinado que o candidato só poderá se habilitar em apenas uma das respectivas, conforme item 2.5;
- 3.2. As atribuições inerentes a cada cargo consta no **ANEXO II**;
- 3.3. O contrato será por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por até 12 (doze) meses, conforme necessidade do serviço;
- 3.4. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao pré-requisito, serão automaticamente excluídos do processo.

### **4. ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO**

- 4.1. Os títulos apresentados serão julgados por uma Comissão instituída pela Prefeitura do Município de Quebrangulo, publicado mediante Portaria;
- 4.2. Critério de Classificação:
- 4.2.1. A avaliação curricular valerá 100 (cem) pontos, conforme descrito a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



<b>RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>		
<b>TÍTULO / DESCRIÇÃO</b>	<b>Pontuação de cada título</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Diploma, devidamente registrado/reconhecido de conclusão nível médio + Certificado de curso profissionalizando de técnico na respectiva área do cargo, com registro no Conselho de Classe competente.	65	65
Experiência profissional na área específica para a qual concorre, no máximo 07 (sete) anos.	5 pontos (por cada ano)	35
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>	

<b>RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>TÍTULO / DESCRIÇÃO</b>	<b>Pontuação de cada título</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Diploma, devidamente registrado/reconhecido, de conclusão de curso na área específica para a qual pretende concorrer + Residência médica ou Especialização (para os cargos de Médico Pediatra, Médico Psiquiatra e Cirurgião Dentista - Endodontista).	30	30
Diploma, devidamente registrado/reconhecido, de conclusão de mestrado na área específica para a qual concorre.	15	15
Certificado de conclusão de especialização na área específica para a qual concorre (Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ). Obs. Para pontuar nesse critério, o candidato deverá apresentar Certificado distinto do exigido como requisito mínimo (nos casos de Médico Pediatra, Médico Psiquiatra e Cirurgião Dentista - Endodontista).	10	10
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento acima de 40 horas/aula na área específica para a qual concorre.	05	10
Experiência profissional na área específica para a qual concorre, pontuando no máximo 07 (sete) anos. Obs. Só será pontuado, se for ininterrupto.	05 pontos (por cada ano)	35
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>	



- 4.3. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver maior idade;
  - Maior tempo de Formação;
  - Experiência na função.

## **5. DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 5.1. A Comissão constituída conforme item 4.1, após análise dos documentos, dará publicidade ao resultado preliminar, no dia **25 de agosto de 2023**, através do site [www.quebrangulo.al.gov.br](http://www.quebrangulo.al.gov.br).
- 5.2. Após o prazo disposto no item 6, a Comissão dará publicidade ao resultado final no dia **31 de agosto de 2023**, através do site [www.quebrangulo.al.gov.br](http://www.quebrangulo.al.gov.br).

## **6. DO PRAZO RECURSAL**

- 6.1. Os interessados terão prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para recorrer, ou seja, até às 23:59 do dia **28 de agosto de 2023**;
- 6.2. O recurso será recebido no mesmo endereço eletrônico informado para entrega da documentação. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da autoridade máxima;
- 6.3. Não será aceito a inclusão de nova documentação, por parte do candidato, no ato do Recurso;
- 6.4. Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá apresentar a original e cópia de toda documentação apresentada no momento da inscrição, bem como os documentos indicados no item 7.2, em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, obedecida a classificação, estando sujeito a desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão, ou pelo não comparecimento no prazo previsto.
- 7.2. Documentos necessários:
- Documento original de identidade e CPF;
  - Declaração de bens(**ANEXO VI**);
  - Declaração de penalidade(**ANEXO VII**);
  - Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio;
  - Foto 3x4 atual;
  - Comprovante de residência, atualizado (últimos 90 dias);
  - Dados bancários;
  - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
  - Cartão do SUS;
  - Cartão de vacina da COVID-19 comprovando imunização completa;
  - Atestado médico com aptidão física e mental;
  - Tipo sanguíneo;
  - Certificado de escolaridade;
  - Carteira do conselho e certidão de regularidade profissional, quando for o caso;
  - Comprovação dos títulos indicados;





- p) PIS/PASEP/NIT;e
- q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal. (**ANEXO V**).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão feitas no site [www.quebrangulo.al.gov.br](http://www.quebrangulo.al.gov.br);
- 8.2. No que se refere ao cargo de Farmacêutico – Hospital, o candidato convocado deverá assumir a Responsabilidade Técnica – RT do estabelecimento, perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- 8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site [www.quebrangulo.al.gov.br](http://www.quebrangulo.al.gov.br);
- 8.4. Os selecionados deverão comparecer à medida que forem convocados pela Secretaria de Saúde, munidos dos documentos descritos no presente edital;
- 8.5. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS;
- 8.6. O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, 01 (um) dia, após a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.7. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser rescindidos, de acordo com o art. 11 da Lei Municipal nº 864, de 1º de junho de 2020;
- 8.8. Havendo nomeação através de concurso público para o cargo ofertado neste certame, o mesmo estará rescindido automaticamente;
- 8.9. O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato;
- 8.10. Quando for evidenciado a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitando a legislação vigente e devidamente justificado através de relatório;
- 8.11. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas uma expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência, necessidade e interesse da Administração Pública;
- 8.12. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações;
- 8.13. Não poderão ser contratados, candidatos que não estejam com o esquema vacinal referente ao COVID-19 em dia;
- 8.14. Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo de sua vigência, por interesse público ou por decisão judicial que interfira diretamente nas contratações, sem direito a indenizações;
- 8.15. Integram este Edital os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI VII;

Quebrangulo/AL, 11 de agosto de 2023.

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



**ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2023**

**ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS OFERTADAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE/ REQUISITOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO</b>	01 + CR	40 horas	Curso de ACD reconhecido pelo MEC, e Registro no Conselho.	Salário Mínimo
<b>CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA</b>	01 + CR	40 horas	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, e Especialização em Endodontia e Registro no Conselho.	R\$ 3.000,00
<b>ENFERMEIRO</b>	01 + CR	30 horas	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, e Registro no Conselho.	R\$ 3.000,00
<b>FARMACÊUTICO HOSPITAL</b>	01 + CR	40 horas	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, e Registro no Conselho.	R\$ 1.500,00
<b>MEDICO PEDIATRA</b>	01 + CR	20 horas	Ensino superior completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe Competente e Certificado conferido por curso	R\$ 4.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



			de especialização ou programa de residência médica, emitido por instituição reconhecida pelo MEC		
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	01 + CR	20 horas	Ensino superior completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe Competente e Certificado conferido por curso de especialização ou programa de residência médica, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	R\$	6.000,00
<b>MEDICO PLANTONISTA FINAL DE SEMANA (SEX A DOM)</b>	03 + CR	PLANTÃO 24H	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, e Registro no Conselho.	R\$	2.500,00
<b>MEDICO PLANTONISTA (SEG A QUI)</b>	02 + CR	PLANTÃO 24H	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, e Registro no Conselho.	R\$	2.000,00
<b>MEDICO PSF</b>	01 + CR	40 horas	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de	R\$	10.000,00





ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



			Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, e Registro no Conselho.		
<b>TEC. EM ANÁLISES CLÍNICAS</b>	01+ CR	40 horas	Ensino Médio e Registro no Conselho de Classe Competente e Certificado conferido por Curso Profissionalizante de Técnico em Patologia Clínica ou Análises Clínicas	Salário Mínimo	
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	01 + CR	30 horas	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, e Registro no Conselho.	R\$	1.600,00

**ANEXO II DO EDITAL Nº 005/2023**

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
<b>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO</b>	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção a saúde; Proceder a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Manipular materiais de uso odontológico; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Marcar consultas; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preencher e anotar fichas clínicas; Manter em ordem arquivo e fichário; Controlar o movimento diário/mensal; Organizar agenda clínica; Desempenhar outras tarefas afins. Promover ações inerentes ao cargo.
<b>CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTISTA</b>	Atuar na preservação do dente através da prevenção; realizar diagnóstico; prognóstico; tratamento e controle das alterações da polpa e tecidos peri-radulares. Tratamento endodôntico de dente decíduo; Tratamento e Retratamento Endodôntico de dente permanente e Tratamento de perfurações radulares. Com avaliação permanente para acompanhamento do trabalho realizado segundo Portaria PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011. Realizar 35 Procedimentos de Endodontia por mês, no total, referente aos código para modalidade de CEO tipo I.
<b>ENFERMEIRO</b>	Realizar consulta de Enfermagem; gerenciar o serviço da unidade de enfermagem: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais. Realizar cuidados diretos de enfermagem, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência



integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da Unidade. Incentivar vacinação, controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns e estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de saúde, UBS ou pela comunidade geral; participar do Planejamento de Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar a equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e de natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins com propiciar a recuperação dos pacientes para que alcancem o melhor estado de saúde física, mental e emocional possível, e de conservar o sentimento de bem estar espiritual e social dos mesmos, sempre envolvendo e capacitando-os para o auto cuidado juntamente com os seus familiares, prevenindo doenças e danos, visando a recuperação dentro do menor tempo possível ou proporcionar apoio e conforto aos pacientes em processo terminal e aos seus familiares, respeitando as suas crenças e valores. Realizar também todos os cuidados pertinentes aos profissionais da área de enfermagem. Promover ações inerentes ao cargo.

**FARMACÊUTICO  
HOSPITAL**

I – Deverá assumir a Responsabilidade Técnica – RT do estabelecimento, perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF); II - Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente e Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; III - Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; IV – Analisar a prescrição de



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; V – Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; VI – Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; VII - Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; VIII - Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; IX - Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; X - Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; XI - Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; XII - Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia; XIII - Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; XIV - Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde; XV - Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; XVI - Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; XVII - Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; XVIII - Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; XIX - Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; XX - Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; XXI - Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente; XXII - Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; XXIII - Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente; XXIV - Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde; XXV - Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; XXVI - Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; XXVII - Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; XXVIII - Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnicocientíficas e em consonância com as políticas de saúde vigentes.



XXIX - Estabelecer processo adequado de comunicação com pacientes, cuidadores, família, equipe de saúde e sociedade, incluindo a utilização dos meios de comunicação de massa; XXX - Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; XXXI - Informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; XXXII - Desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; XXXII - Elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; XXXIV - Atuar no processo de formação e desenvolvimento profissional de farmacêuticos; XXXV - Desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde.

XXXVI - Integrar comitês de ética em pesquisa; XXXVII - Documentar todo o processo de trabalho do farmacêutico; XXXVIII - Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, e insumos correlatos; XXXIX - Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; XL - Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; XLI - Auxiliar na escolha de medicamentos necessários ao perfil assistencial do estabelecimento, realizada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica; XLII - Assegurar o uso seguro e racional de medicamentos e insumos; XLIII - Identificar e prevenir reações adversas dos medicamentos; XLIV - Ser o representante da farmácia em comissões hospitalares; XLV - Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**MEDICO  
PEDIATRA**

Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliá-los na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que





tenhapraticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**MÉDICO  
PSIQUIATRA**

Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde





implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Promover ações inerentes ao cargo.

**MEDICO  
PLANTONISTA  
FINAL DE  
SEMANA (SEX A  
DOM)**

É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar e colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Promover ações inerentes ao cargo.

**MEDICO  
PLANTONISTA  
SEMANA (SEG A  
QUI)**

É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar e colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Promover ações inerentes ao cargo.

**MEDICO PSF**

Examinar pacientes, fazer diagnóstico, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e Raios-X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



pacientes, encaminhando-os as clínicas especializadas, se assim de fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns e estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de saúde ou pela comunidade geral; participar do Planejamento de Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar a equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e de natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins com propiciar a recuperação dos pacientes para que alcancem o melhor estado de saúde física, mental e emocional possível, e de conservar o sentimento de bem-estar espiritual e social dos mesmos, sempre envolvendo e capacitando-os para o auto cuidado juntamente com os seus familiares, prevenindo doenças e danos, visando a recuperação dentro do menor tempo possível ou proporcionar apoio e conforto aos pacientes em processo terminal e aos seus familiares, respeitando as suas crenças e valores. Realizar também todos os cuidados pertinentes aos profissionais da área medica. Promover ações inerentes ao cargo.

**TEC. EM ANÁLISES CLÍNICAS**

Executar, sob supervisão trabalhos técnicos de laboratórios relacionados com dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura e microrganismo, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças. colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; Promover ações inerentes ao cargo.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministras técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades socio-recreativas; Promover reuniões, visando o melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes; Promover ações inerentes ao cargo.





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



**ANEXO IV DO EDITAL Nº 005/2023**

**CURRICULUM VITAE**

<b>NOME:</b>	
<b>CARGO e FUNÇÃO</b> (Como está no Edital):	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Experiência</b>	
(informar períodos, empregadores e cargos/funções exercidos).	
<b>*Necessária a comprovação (copia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou).</b>	
<b>Formação Escolar</b>	
(informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação)	
<b>*Necessária a comprovação (copia de declaração da escola, certificado ou diploma).</b>	
<b>Cursos de Capacitação</b>	





ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



(relacionado com o cargo que pretende concorrer)

**\*Necessária a comprovação (copia de declaração da escola, certificado**



**ANEXO V DO EDITAL Nº 005/2023**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

não exerço  exerço

outro cargo  emprego  função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

**Se exercer cargo (s), terá que especificar detalhes do cargo (função exercida, carga horária, local, tempo de atuação).**

Quebrangulo/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**



**ANEXO VI DO EDITAL Nº 005/2023**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens:

---

---

---

---

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Quebrangulo/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**



**ANEXO VII DO EDITAL Nº 005/2023**

**DECLARAÇÃO DE PENALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, DECLARO:

Para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

Quebrangulo/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**